AEDLV
Agrupamento de Escolas
D. Lourenço Vicente

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

"Devemos ser capazes de demonstrar à criança/jovem que a autoridade que exercem sobre ela tem por fim conduzi-la ao uso da sua própria liberdade"

António Sampaio da Nóvoa

Manual de Promoção da Disciplina

Setembro 2026

Índice

INTRODUÇÃO 2

RECURSOS PARA REGISTOS DE OCORRÊNCIAS 3

FORA DE SALA DE AULA: 3

SALA DE AULA: INOVAR (GRAU 1 A 3) 3

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES 4

MEDIDAS CORRETIVAS 7

MEDIDAS SANCIONATÓRIAS 8

Introdução

A escola é um espaço de aprendizagem, crescimento pessoal e convivência social, onde se constroem conhecimentos, valores e atitudes fundamentais para a formação integral de cada aluno. Para que este ambiente seja seguro, harmonioso e propício ao sucesso educativo, torna-se essencial a existência de regras claras de conduta, baseadas no respeito, na responsabilidade e na cooperação entre todos os membros da comunidade escolar.

O presente **Manual de Promoção da Disciplina** surge como um instrumento orientador que visa promover a disciplina, fortalecer os valores de cidadania e incentivar para atitudes positivas no quotidiano escolar. Mais do que um conjunto de normas, este documento pretende ser um guia educativo que ajude os alunos a compreender a importância das suas ações, direitos e deveres, contribuindo para um clima de respeito mútuo, diálogo e colaboração.

A disciplina não deve ser entendida apenas como cumprimento de regras, mas como um compromisso consciente com o bem-estar coletivo, o respeito pelos outros e o desenvolvimento pessoal. Assim, espera-se que cada aluno assuma um papel ativo na construção de uma escola mais organizada, inclusiva e responsável.

Com a colaboração de todos — alunos, professores, funcionários e famílias — será possível criar um ambiente escolar mais positivo, onde ~~o~~ aprender e ~~o~~ conviver caminham lado a lado.

Assume-se que o sucesso escolar dos alunos está profundamente associado a um bom ambiente de trabalho na sala de aula assim como intimamente ligado à promoção do bem-estar do espaço escolar na sua globalidade, facilitando um relacionamento saudável entre todos os membros da comunidade escolar.

O sucesso das estratégias a adotar para combater a indisciplina dependerá assim, do envolvimento de todos. A ação de base para a Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos centra-se na figura do(a) docente titular de turma/diretor(a) de turma ao(à) qual devem ser entregues todas as participações, por parte de docentes, técnicos(as), assistentes técnicos(as), assistentes operacionais e, quando aplicável, de alunos(as).

O presente documento pretende, assim, uniformizar procedimentos relativamente a comportamentos menos adequados e/ou a ocorrências disciplinares envolvendo alunos, face às situações de indisciplina verificadas nas escolas do agrupamento.

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

De acordo com o Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, adiante designado EAEE, na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

Recursos para Registos de Ocorrências

FORA de SALA de AULA:

Documento de Registo de "*Participação de Ocorrência Disciplinar*"
(Disponível num local a decidir pelo Coordenador de Estabelecimento/Direção).

O sucesso das estratégias a adotar para combater a indisciplina dependerá, assim, do envolvimento de todos e também dos parceiros externos que, eventualmente, seja necessário mobilizar.
A ação de base para a promoção da disciplina e sucesso dos(as) alunos(as) centra-se na figura do(a) docente titular de turma/diretor(a) de turma ao(à) qual devem chegar todas as participações, por parte de docentes, técnicos(as), assistentes técnicos(as) e assistentes operacionais, até 48 horas, através do documento, cujo modelo se encontra em anexo.

Sala de Aula: INOVAR (Grau 1 a 3)

Organização da resposta às infrações por níveis de gravidade:

- a resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis, correspondentes a diferentes graus de infração.
- os procedimentos a adotar e as estruturas do agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações.

Procedimentos:
Todas as situações dão origem a participação em sala de aula.
O professor regista no INOVAR o grau da ocorrência e deverá descrever resumidamente o que aconteceu, na área comportamentos disponível na plataforma.

As infrações disciplinares são consideradas genericamente como:

- ✓ Grau 1 - Pouco Graves
 Os registos de ocorrências de Grau 1 **NÃO** correspondem a marcação de falta injustificada.
 Deverão, no entanto, ser registados no INOVAR em:

Área Docente – Inicial – (selecionar a turma e o aluno correspondente) - menu Comportamentos

 sempre que ocorrerem dentro da sala de aula.

- ✓ Grau 2 – Graves
 Os registos de ocorrência de Grau 2 que ocorrem dentro da sala de aula DÃO ORIGEM à marcação de falta injustificada.

- ✓ Grau 3 - Muito Graves
 Os registos de ocorrência de Grau 3 dão origem à marcação de falta injustificada e possível consequente aplicação de medida disciplinar complementar.
 Aquando da marcação de uma falta disciplinar, o docente deve entrar no INOVAR:

Área Docente – Sumários – Falta Disciplinar (FD)- efetuar registo de comportamento.

Nota: Não pode haver lugar a marcação de falta injustificada sem respetivo registo de ocorrência no INOVAR.

Tipificação das Infrações e Medidas Disciplinares

Grau	Comportamento	Medidas
GRAU 1 (Pouco Graves)	• Entrar/ sair de forma turbulenta na/da sala de aula ou de outros espaços; • Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos edifícios escolares, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços; • Intervir na aula despropositadamente; • Conversar/brincar durante as aulas; • Levantar-se sem autorização; • Dirigir-se aos colegas de forma imprópria; • Provocar colegas, desrespeitando a sua integridade ou os seus bens; • Permanecer virado para trás durante a aula; • Usar vestuário ou calçado inadequado às normas de segurança, higiene ou respeito pelo contexto escolar; • Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula e em todo o espaço escolar (grito, berro, tom incorreto); • Sujar o espaço escolar; • Consumir alimentos sem autorização; • Outros de igual gravidade.	• Resolvidas pelo professor(a), técnico ou assistente operacional no momento da infração, exigindo-se uma intervenção disciplinadora; • Deverão ser comunicadas ao professor titular de turma/diretor de turma (se a infração não aconteceu com ele) e aos encarregados de educação, no prazo de 48 horas; • Dão origem às medidas identificadas no quadro "Medidas Corretivas: ✓ 1 ✓ 2 ✓ 6

Grau	Comportamento	Medidas
GRAU 2 (GRAVE)	• Reincidência em qualquer uma das infrações ligeiras (Grau 1); • Agir de forma provocatória, não acatando as ordens do professor e de outros agentes da comunidade educativa; • Entrada e saída da sala sem autorização ou de forma desordeira (aos gritos e empurrões); • Participar em lutas sem grande gravidade ou utilizar linguagem ou gestos impróprios; • Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico; • Danificação do material e espaços escolares (escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios ou destruir material escolar); • Incumprimento reiterado das regras de conduta na sala; • Recusa no cumprimento das ordens/ orientações do adulto; • Não cumprir regras dos espaços escolares (refeitório, bar, biblioteca, polivalente, …); • Outros de igual gravidade.	• Resolvidas pelo professor(a), técnico ou assistente operacional; • São sempre comunicadas ao encarregado de educação, nas 48 horas posteriores; • O(A) aluno(a) pode ser encaminhado(a) ao Gabinete de Apoio ao Aluno e/ou Coordenação/Direção; • O professor regista no INOVAR e dá origem a **Falta Disciplinar**. • As ocorrências fora da sala de aula são sujeitas a registo de ocorrência entregue ao(à) Professor(a) titular de turma/diretor de turma, dentro de 48 horas. • Em contexto de sala de aula dão origem às medidas identificadas no quadro "Medidas Corretivas: ✓ 1 ✓ 2 ✓ 3 • Fora da sala de aula dão origem às medidas identificadas no quadro "Medidas Corretivas": ✓ 4 a 13 • São sempre comunicadas ao Encarregado de Educação, no prazo de 48 horas; • Não pode haver lugar a marcação de falta injustificada sem respetivo registo de ocorrência no INOVAR.

Grau	Comportamento	Medidas
GRAU 3 (MUITO GRAVE)	• Reincidência em qualquer uma das infrações graves (Grau 2); • Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; • Roubo/ furto; • Provocação/ coerção graves; • Difundir informações ofensivas, difamatórias ou lesivas da dignidade de colegas ou profissionais; • Espalhar rumores ou mentiras; • Prática de atos de discriminação; • Ameaças/intimidação; • Perseguição; • Humilhação pública ou privada; • Violência verbal ou física; • Destruição de propriedade alheia (mobiliário, equipamentos escolares...); • Outros comportamentos que configurem delito criminal; • Posse/consumo de substâncias não autorizadas; • Práticas de *bullying* e *ciberbullying* • Divulgação de imagem não consentida • Outros de igual gravidade.	• O professor elabora o registo de ocorrência no Inovar, nas 48 horas subsequentes; • Os Assistentes Operacionais ou outros técnicos presentes no momento da infração elaboram o registo de ocorrência e encaminham ao(à) professor titular de turma/diretor de turma, que o encaminhará para a coordenadora de estabelecimento/diretora, nas 48 horas subsequentes; • O aluno deve ser encaminhado ao gabinete da Gabinete de Apoio ao Aluno e/ou Coordenação/Direção; • São sempre comunicadas ao encarregado de educação, 48 horas subsequentes; • Dão origem à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Nota: A todas as infrações relacionadas com o uso de Equipamentos Digitais serão aplicadas as medidas previstas na Regulamentação do Uso de Equipamentos Tecnológicos no Espaço Escolar.

Procedimentos

Reunião obrigatória entre Professor(a) Titular de Turma/Diretor(a) de TurmaDiretor/a de turma, Coordenadora de Estabelecimento, Encarregado(a) de educação, aluno(a) e Equipa de Monitorização de Comportamentos, caso se verifique:

- Aluno(a) com 5 registos ou mais de grau 2;
- Aluno(a) com registos de grau 3;
- Outra situação justificada.

Medidas Corretivas EAEE \| Lei n.º 51/2012 (Artigo 26.º) A aplicar pelo Professor responsável e/ou pela Equipa de Gabinete de Apoio ao Aluno)		
1	Advertência	Professor(a)
2	Mudança de lugar	
3	Ordem de saída da sala de aula (falta injustificada[1]) e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, acompanhado por uma assistente operacional e com atribuição de tarefa a desenvolver, ao Gabinete de Apoio ao Aluno	
4	Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do(a) professor(a) titularprofessor(a) da disciplina, nas disciplinas em que o(a) aluno(a) manifeste necessidades específicas.	Professor Diretor(a) de Turma
5	Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a.	GAA Coord Estabelecimento Direção
6	Reflexão oral ou escrita sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno e/ou Debate/ reflexão em contexto de sala de aula das regras a serem cumpridas.	
7	Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado.	
8	Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou outras tarefas no refeitório da escola.	
9	Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar.	
10	Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais.	
11	Ajudar os assistentes operacionais na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos.	
12	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.	
13	Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos.	
14	Mudança de turma e/ou de Escola dentro do AEDLV.	Direção

[1] "As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas" (n.º 4, do artigo 14.º do EAEE / alínea d) do ponto 1, do artigo 91.º do Regulamento Interno do Agrupamento).
A 3.ª falta injustificada por parte do mesmo professor ou 5.ª por parte de professores diferentes, implica a análise da situação pelos(as) professores(as) titulares de turma ou Conselhos de Turma em articulação com a Equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno e Diretora, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

Medidas Sancionatórias EAEE \| Lei n.º 51/2012 (Artigo 28.º) *(A definir pela Diretora ou Diretor-Geral)*	
1	Repreensão registada
2	Suspensão até 3 dias úteis[2]
3	Suspensão entre 4 e 12 dias úteis[3] (Procedimento Disciplinar[4])
4	Transferência de Escola[5] (Procedimento Disciplinar)
5	Expulsão da Escola[6] (Procedimento Disciplinar)

NOTA: A medida de suspensão, implica a definição de um plano de atividades pedagógicas, elaborado pelo(a) Professor(a) Titular ou Conselho de Turma. O não cumprimento desse plano pode dar lugar à instauração de novo procedimento disciplinar, considerando-se a recusa circunstância agravante, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do EAEE.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 20/07/2026

Assinado por: **CARLA ALEXANDRA DIOGO DE FARIA**
Num. de Identificação: 10736841
Data: 2026.08.07 12:36:38+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora do Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente - Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente, Lourinhã**

2 Compete à Diretora, com a colaboração da Equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado, a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.
3 Compete à Diretora, com a colaboração com a Equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno (caso exista)
4 Os Procedimentos Disciplinares decorrem nos termos do artigo 30.º do EAEE e seguintes.
5 É aplicada a aluno de idade igual ou superior a 10 anos pelo Diretor-Geral da Educação.
6 É aplicada a aluno maior pelo Diretor-Geral da Educação.